

Contrato Colectivo de Trabalho Vertical para o Sector dos Similares de Hotelaria da Região Autónoma da Madeira - Rectificação.

Por ter sido publicado com inexactidão o texto do CCT mencionado em epígrafe, publicado no JORAM, III Série, n.º 3, de 1 de Fevereiro de 2007, a seguir se procede à necessária rectificação.

Assim, na página 5 onde se lê:

“Capítulo XV

Disposições Finais e Transitórias

Cláusula Transitória

(Revisão Salarial)

1 - A tabela salarial constante do Anexo II e as cláusulas de expressão pecuniária (81.^a e 94.^a) serão automaticamente actualizadas em 2007 e 2008, com efeitos a 1 de Setembro de cada um desses anos, nos correspondentes valores obtidos pela aplicação de um coeficiente igual ao da taxa de

Na página 6 onde se lê:

“ANEXO II

TABELA SALARIAL

NÍVEIS	CATEGORIAS	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
A	Director de Restaurante	978,37 €	792,01 €	702,01 €
B	Encarregado	887,31 €	739,07 €	651,19 €
C	Chefe de Cozinha Chefe Pasteleiro	797,31 €	691,42 €	618,36 €
D	Chefe de Barman Chefe de Mesa Chefe de Balcão Chefe de Snack Cozinheiro de 1. ^a Pasteleiro de 1. ^a Ecónomo	742,25 €	657,54 €	588,72 €
E	Chefe de Self-Service Chefe de Cafetaria Barman de 1. ^a Empreg. de Mesa de 1. ^a Empreg. de Balcão de 1. ^a Empreg. de Snack de 1. ^a Cozinheiro de 2. ^a Pasteleiro de 2. ^a Controlador Disco-Jockey	691,42 €	614,13 €	546,36 €

inflação verificada da RAM em Setembro do ano em causa, acrescida de duas décimas e meia (0,25), logo que esta taxa seja publicada pela Direcção Regional de Estatística da Madeira.”

Deverá ler-se:

“Capítulo XV

Disposições Finais e Transitórias

Cláusula Transitória

(Revisão Salarial)

1 - A tabela salarial constante do Anexo II e as cláusulas de expressão pecuniária (81.^a e 94.^a) serão automaticamente actualizadas em 2007 e 2008, com efeitos a 1 de Setembro de cada um desses anos, nos correspondentes valores obtidos pela aplicação de um coeficiente igual ao da taxa de inflação verificada na RAM em Setembro do ano em causa, acrescida de duas décimas e meia (0,25), logo que esta taxa seja publicada pela Direcção Regional de Estatística da Madeira.”

NÍVEIS	CATEGORIAS	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
F	Barman de 2. ^a Empreg. Mesa de 2. ^a Empreg. Balcão de 2. ^a Empreg. Snack de 2. ^a Cozinheiro de 3. ^a Pasteleiro de 3. ^a Cafeteiro Dispenseiro/Cavista Porteiro Marcador de Jogos Empreg. de Gelados	618,36 €	537,89 €	511,42 €
G	Caixa Empreg. Balcão/Mesas Self-Service Jardineiro	597,19 €	514,60 €	496,60 €
H	Copeiro Empreg. de Limpeza Lavadeira Guarda Vestiários ou Lavabos Estagiário de 2.º ano	570,71 €	509,30 €	490,24 €
I	Estagiário de 1.º ano	480,71 €	430,95 €	425,65 €
J	Aprendiz de 2.º ano	456,36 €	412,95 €	405,54 €
L	Aprendiz de 1.º ano	446,83 €	SMR	SMR
M	Mandarete	SMR	SMR	SMR

NOTA: O grupo II eliminado em 2006, terá sempre o aumento que resultar da percentagem acordada para cada ano, bem como os restantes trabalhadores, nos termos da cláusula 80.^a /3.”

Deverá ler-se:

**“ANEXO II
TABELA SALARIAL**

NÍVEIS	CATEGORIAS	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
A	Director de Restaurante	978,37 €	792,01 €	702,01 €
B	Encarregado	887,31 €	739,07 €	651,19 €
C	Chefe de Cozinha Chefe Pasteleiro	797,31 €	691,42 €	618,36 €
D	Chefe de Barman Chefe de Mesa Chefe de Balcão Chefe de Snack Cozinheiro de 1. ^a Pasteleiro de 1. ^a Ecónomo	742,25 €	657,54 €	588,72 €
E	Chefe de Self-Service Chefe de Cafeteria Barman de 1. ^a Empreg. de Mesa de 1. ^a Empreg. de Balcão de 1. ^a	691,42 €	614,13 €	546,36 €

NÍVEIS	CATEGORIAS	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
E	Empreg. de Snack de 1. ^a Cozinheiro de 2. ^a Pasteleiro de 2. ^a Controlador Disco-Jockey	691,42 €	614,13 €	546,36 €
F	Barman de 2. ^a Empreg. Mesa de 2. ^a Empreg. Balcão de 2. ^a Empreg. Snack de 2. ^a Cozinheiro de 3. ^a Pasteleiro de 3. ^a Cafeteiro Dispenseiro/Cavista Porteiro Marcador de Jogos Empreg. de Gelados	618,36 €	537,89 €	511,42 €
G	Caixa Empreg. Balcão/Mesas Self-Service Jardineiro	597,19 €	514,60 €	496,60 €
H	Copeiro Empreg. de Limpeza Lavadeira Guarda Vestiários ou Lavabos Estagiário de 2. ^o ano	570,71 €	509,30 €	490,24 €
I	Estagiário de 1. ^o ano	480,71 €	430,95 €	425,65 €
J	Aprendiz de 2. ^o ano	456,36 €	412,95 €	SMR
L	Aprendiz de 1. ^o ano	446,83 €	SMR	SMR
M	Mandarete	418,24 €	SMR	SMR

NOTA: O grupo II eliminado em 2006, terá sempre o aumento que resultar da percentagem acordada para cada ano, bem como os restantes trabalhadores, nos termos da cláusula 80.^a /3.”